

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

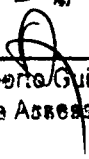
30/09/03

IND 1506/2003

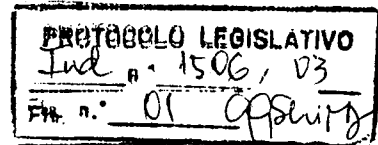
**INDICAÇÃO Nº** /  
**(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CAS.

Em 30/09/03

  
Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Plenário

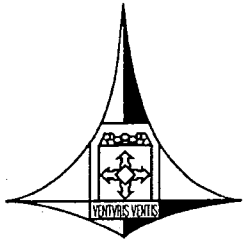
**Sugere ao Excelentíssimo  
Senhor Governador, a  
complementação da iluminação  
pública nos Conjuntos 01; 02;  
03; 04 e 05, da Quadra 402, na  
Cidade do Recanto das Emas –  
RA-XV.**



Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta **"INDICAÇÃO"**, para sugerir a complementação da iluminação pública nos Conjuntos 01; 02; 03; 04 e 05, da Quadra 402, na Cidade do Recanto das Emas – RA-XV.

005 16/10/95 14:37:50



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

**JUSTIFICAÇÃO**

<b>PROTOCOLO LEGISLATIVO</b>	
Ind. n.º	1506/03
Fls. n.º	02 <i>Officinity</i>

A presente indicação visa dar maior segurança e comodidade aos moradores dessa progressista cidade, haja vista a falta de luz, deixa os mesmos numa escuridão total.

Considerando que, os moradores dos locais citados ficam preocupados, pois os mesmos têm que ficar na escuridão total, esperando os seus filhos na volta da escola à noite, correndo o risco de serem assaltados, ou qualquer outro evento que dependa de uma iluminação pública.

Assim, certos de que suas contribuições (impostos) da Taxa de Iluminação Pública seja paga e recolhida em benefício de todos da comunidade é que se solicita tal providência. O que não pode acontecer é a cobrança de tal Imposto (TIP), sem que seja repassado os benefícios à população em geral.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2003

  
**RÔNEY NEMER**  
**DEPUTADO DISTRITAL**